



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA
306
WTBM/SAJ

Referente: PLE nº 023/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto do projeto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2022.

Emendas nº 06 a 13

PARECER Nº 258.1/2022/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Lei Orçamentária. Exercício 2023. Emendas Impositivas. Reiteração de parecer anterior. Possibilidade

1. Tratam-se de emendas ao Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, pelo qual se busca estimar a receita e a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2023.

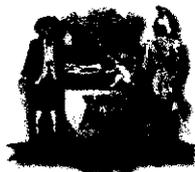
2. Esta Secretaria já se manifestou sobre o projeto e sobre emendas anteriores.

3. Considerando que se tratam de *emendas impositivas* que estão adequadas aos termos legais e não oneram nem modificam as condições já analisadas anteriormente, **reitero o parecer de fls. 280/281**, pelo que entendo que as propostas estão aptas a serem apreciadas em Plenário.

1. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 13 de dezembro de 2021

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLE nº 023/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto do projeto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacaréi para o exercício de 2023.

Emendas nº 02 a 05

PARECER Nº 253.1/2022/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Lei Orçamentária.
Exercício 2023. Emendas nº 2ª a 5. Impositivas.
Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, pelo qual se busca estimar a receita e a despesa do Município de Jacaréi para o exercício de 2023.

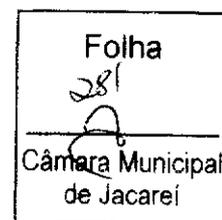
2. Esta Secretaria já se manifestou sobre o projeto e sobre a Emenda 01, e agora é chamada para se pronunciar sobre as Emendas 02 a 05.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. As proposituras ora em análise se tratam das chamadas emendas impositivas, que são os instrumentos pelos quais os Vereadores podem apresentar alterações à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



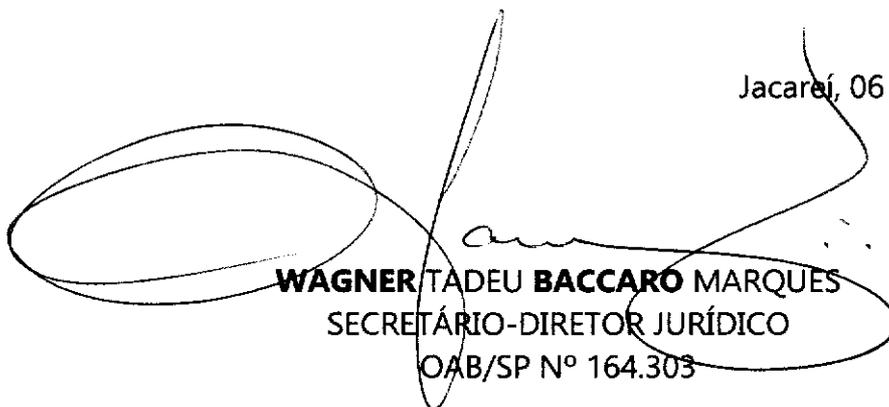
2. Em nosso Município, tais emendas estão previstas no § 4º do artigo 135, da Lei Orgânica, que assim dispõe:

Artigo 135, § 4º - *As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 166 da Constituição Federal.*

III - CONCLUSÃO

1. Considerando que as Emendas ora em análise estão adequadas aos termos legais, e não oneram nem modificam as condições já analisadas anteriormente, entendo que as propostas estão aptas a serem apreciadas em Plenário.
2. Antes, porém, as proposituras deverão ser avaliadas pelas mesmas comissões que se pronunciaram sobre o projeto original.
3. Reiteram-se, outrossim, os pareceres já exarados por esta Secretaria.
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
5. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 06 de dezembro de 2022


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303